

### CONTRATO N.º 240/2019

#### CONCURSO PÚBLICO N.º 68/2019/DICP – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLO AMBIENTAL, DESUMIDIFICADORES E EMISSORES TÉRMICOS»

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho [REDAZIDA], residente na freguesia [REDAZIDA], concelho [REDAZIDA], portador do Cartão do Cidadão número [REDAZIDA], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação actual, como Primeiro Outorgante;

e

**BRUNO MIGUEL BREDÁ DE SOUSA**, natural da freguesia de [REDAZIDA], concelho de [REDAZIDA], portador do Cartão de Cidadão número [REDAZIDA], residente em [REDAZIDA], contribuinte número [REDAZIDA], na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Planetavertical, Lda.**, com o capital social de € 1.000,00 e cujos documentos se encontram integralmente depositados em suporte eletrónico, com sede em Rua Tenente – Coronel Afonso Lucas, n.º 67, pessoa coletiva número 514 929 170, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 15/11/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por concurso público n.º 68/2019/DICP – Aquisição de Equipamentos de Controlo Ambiental, desumidificadores e emissores térmicos.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/070109, plano 2019/I/4 compromisso número 3525/2019, autorizado em 14/11/2019.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

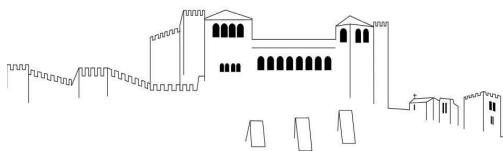
O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante Equipamentos de Controlo Ambiental, desumidificadores e emissores térmicos, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

#### Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela aquisição de bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €44.461,40 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e um euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



#### **Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

O contrato tem duração de 30 dias seguidos, a contar da data da sua celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### **Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 15.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 6.ª | Gestor do contrato**

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado [REDACTED] enquanto Gestor de Contrato.

#### **Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.